PROCESSO Nº 350/17 e outros

PROCESSOS ON-LINE

Nº	350/17	DATA: 17/03/17	PROTOCOLO Nº 14.735.841-5	DATA: 24/07/17
Nº	381/17	DATA: 17/03/17	PROTOCOLO Nº 14.661.224-5	DATA: 08/06/17
Nº	464/17	DATA: 20/03/17	PROTOCOLO Nº 14.666.480-6	DATA: 12/06/17
Nº	473/17	DATA: 21/03/17	PROTOCOLO Nº 14.675.627-1	DATA: 20/06/17
Nº	1957/17	DATA: 17/05/17	PROTOCOLO Nº 14.783.031-9	DATA: 18/08/17
Nº	2209/17	DATA: 02/06/17	PROTOCOLO Nº 14.734.180-6	DATA: 21/07/17
Nº	2240/17	DATA: 05/06/17	PROTOCOLO Nº 15.229.651-7	DATA: 05/06/18
Nº	2444/17	DATA: 14/06/17	PROTOCOLO Nº 15.807.067-9	DATA: 31/08/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 179/20 APROVADO EM 07/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADOS:

- ESCOLA ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO FUNDAMENTAL – LARANJEIRAS DO SUL

- ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL – FORMOSA DO OESTE

- COLÉGIO ESTADUAL CIDÁLIA REBELLO GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANAGUÁ

- COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MOURÃO

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA BENEDITA ROSA REZENDE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PITANGUEIRAS

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TURIM – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

PROCESSO Nº 350/17 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA.

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade e Licenças Sanitárias atualizadas, também, aos índices de rendimento e evasão escolar.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino citadas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Destaca-se que as Comissões de Verificação do NRE de Londrina informaram, nos Relatórios Circunstanciados, que o:

- Colégio Estadual Prof. Benedita Rosa Rezende, município de Londrina, necessita de reparos no piso, paredes e portas das salas de aula da instituição de ensino, bem como o Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia requer adequação estrutural;
- Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos, do município de Londrina, necessita de adequação à legislação sobre acessibilidade, conforme Solicitação nº 1548/16 formalizada no Sistema de Obras Online;
- Colégio Estadual Odete Borges Botelho, município de Pitangueiras, requer realização de obras de acessibilidade nos banheiros da instituição, conforme Solicitação nº 1097 formalizada no Sistema de Obras Online.

A Comissão de Verificação do NRE de Curitiba, no Relatório Circunstanciado, informou que o Colégio Estadual João Turim, município de Curitiba, registrou a Solicitação nº 10.203/19 no Sistema de Obras Online, para adequações quanto à acessibilidade. Também, que a instituição de ensino possui Laboratório de Ciências/Química, Física e Biologia, mas não possui material suficiente para as aulas práticas, além de apresentar alta rotatividade dos professores, o que prejudica o trabalho pedagógico das disciplinas em questão.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes das instituições de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, das instituições de ensino citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Nº 350/17	EE Érico Veríssimo - EF	Laranjeiras do Sul / Laranjeiras do Sul	Nº 43619, 06/02/19, de 21/02/18 a 21/02/23.	Nº 181/14, 20/01/14, de 08/05/12 a 08/05/17.	**Prazo: cinco anos 09/05/17 a 08/05/22.**
N° 381/17	EE Antônio F. F. da Costa - EF	Formosa do Oeste/ Assis Chateaubriand	Nº 5576/16, 28/11/18, de 23/11/17 a 23/11/22.	Nº 581/14, 04/02/14, de 17/06/12 a 17/06/17.	**Prazo: cinco anos 18/06/17 a 17/06/22.**
Nº 464/17	CE Cidália R. Gomes – EF M	Paranaguá/ Paranaguá	Nº 3152/19, 12/08/19, de 01/07/18 a 01/07/28.	Nº 826/14, 12/02/14, de 25/09/12 a 25/09/17.	**Prazo: cinco anos 26/09/17 a 25/09/22.**
Nº 473/17	CE Pref. Antonio T. de Oliveira – EF M	Campo Mourão/ Campo Mourão	Nº 3704/17, 10/08/17, de 10/09/17 a 10/09/27.	Nº 3198/13, 16/07/13, de 04/07/12 a 04/07/17.	**Prazo: cinco anos 05/07/17 a 04/07/22.**
Nº 1957/17	CE Profª. Benedita Rosa Resende – EF M	Londrina/ Londrina	Nº 674/20, 09/03/20, de 18/04/18 a 17/04/28.	Nº 3785/14, 23/07/14, de 04/07/12 a 01/01/13 a 31/12/17.	**Prazo: cinco anos 01/01/18 a 31/12/22.**
Nº 2209/17	CE do Inst. Londrinense Educ. de Surdos – EI, EF M	Londrina/ Londrina	Nº 5508/17, 23/10/17, de 02/02/17 a 02/02/27.	Nº 1179/14, 27/02/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Prazo: cinco anos 01/01/18 a 31/12/22.**
Nº 2240/17	CE Odete B. Botelho – EF M	Pitangueiras/ Londrina	Nº 3444/15, 28/10/15, de 17/11/15 a 17/11/25.	Nº 123/14, 18/01/16, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Prazo: cinco anos 01/01/18 a 31/12/22.**
Nº 2444/17	CE João Turim – EF M	Curitiba / Curitiba	Nº 607/20, 05/03/20, de 05/07/18 a 04/07/28.	Nº 3315/14, 10/07/14, de 01/01/13 a 31/12/17.	**Prazo: cinco anos 01/01/18 a 31/12/22.**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Deverá, também:

a) providenciar os reparos no piso, paredes e portas das salas de aula e a adequação estrutural do Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia do Colégio Estadual Prof. Benedita Rosa Rezende, município de Londrina;

b) atender a Solicitação nº 1548/16 formalizada no Sistema de Obras Online, para a completa adequação do Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos, município de Londrina, à legislação de acessibilidade;

c) atender a Solicitação nº 1097 registrada no Sistema de Obras Online, referente à acessibilidade nos banheiros do Colégio Estadual Odete Borges Botelho, do município de Pitangueiras;

d) suprir o Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia do Colégio Estadual João Turim, município de Curitiba, com material suficiente para as aulas práticas, e atender a Solicitação nº 10.203/19 registrada no Sistema de Obras Online, que trata de adequação às normas de acessibilidade.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

_____
Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Presidente de CEMEP
Oscar Alves